TERMO DE REFERÊNCIA
Artigo 6º - Inciso XXIII – Lei 14.133/2021

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Registro de preço para firmar termo de contrato de expectativa de contratação de empresa para prestação de serviço de locação de caminhão com poliguindaste para atendimento à Estação de Tratamento de Esgotos (ETE) e à estação elevatória de esgoto do Horto Florestal, no Município de Carangola-MG.

1.2. A contratação destina-se ao atendimento de demandas operacionais variáveis, conforme as necessidades efetivamente verificadas pelo SEMASA durante a vigência contratual.

1.3. Detalhamento do objeto e estimativa de quantidade:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade Prevista
1	12717	Locação de caminhão com poliguindaste para transporte das caçambas próprias do SEMASA utilizadas na Estação de Tratamento de Esgotos (ETE) e na estação elevatória de esgoto do Horto Florestal.	serviço	20

1.4. De acordo com as exigências contidas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), vinculado a este Termo de Referência e parte integrante do processo de contratação, será adotado o sistema de registro de preços.

1.5. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, observadas as disposições legais aplicáveis ao sistema de registro de preços e ao instrumento contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. Este procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente pelas disposições aplicáveis à contratação de serviços, bem como pela Lei Complementar nº 123/2006, no que couber, e demais normas regulamentares pertinentes. Integra a instrução do processo o respectivo Estudo Técnico Preliminar – ETP, que fundamenta a necessidade da contratação, a solução adotada, os requisitos e os quantitativos estimados.

2.2. O SEMASA/Carangola-MG será o único contratante para todo o objeto proposto, em conformidade com o regulamentado no artigo 1º da Portaria SEMASA/CGA-55/2023, dispensando-se, portanto, das obrigações elencadas no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021.

3. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O presente procedimento tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando à contratação de empresa para locação de caminhão com poliguindaste para atendimento à Estação de Tratamento de Esgotos (ETE) e à estação elevatória de esgoto do Horto Florestal no Município de Carangola/MG.

3.2. A contratação busca assegurar a adequada movimentação e a remoção dos resíduos provenientes das atividades operacionais do sistema de esgotamento sanitário, conforme a demanda efetivamente verificada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A contratação deverá compreender a prestação de serviço de locação de caminhão com poliguindaste para transporte das caçambas próprias do SEMASA utilizadas na Estação de Tratamento de Esgotos (ETE) e na estação elevatória de esgoto do Horto Florestal.

4.2. As caçambas estarão estacionadas nos seguintes locais: Elevatória “Horto Florestal”: Rua Horácio Alvim Cancela nº 510, Floresta, Coordenadas GPS -20.745103, -42.015409 e Estação de Tratamento de Esgoto, situada na Rodovia LMG-834, KM 23, Zona Rural, Coordenadas Geográficas: Latitude 20°44'31,18" Longitude 42°00'26,18".

4.3. Os preços propostos deverão incluir todas as despesas necessárias à execução dos serviços, tais como seguros, fretes, tributos, taxas, encargos e demais custos incidentes.

4.4. Para os serviços de caminhão com poliguindaste, deverão estar incluídas as despesas com motorista, ajudante, combustível, manutenção do veículo e todos os deslocamentos necessários à execução dos serviços independentemente da quilometragem percorrida, sem qualquer ônus adicional para o SEMASA.

4.5. O caminhão utilizado na prestação dos serviços deverá estar devidamente licenciado, em condições adequadas de funcionamento e segurança e em conformidade com a legislação aplicável. O motorista deverá possuir habilitação compatível com a categoria exigida para a condução do veículo.

4.6. A contratada deverá possuir estrutura e recursos adequados à execução dos serviços, observando as características dos equipamentos utilizados e as condições necessárias à movimentação segura das caçambas.

4.7. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, responsabilizando-se pelos profissionais, veículos, equipamentos e demais recursos necessários à prestação dos serviços.

4.8. A contratada deverá indicar representante ou preposto responsável pelo atendimento das demandas e pela resolução de assuntos relacionados à execução contratual.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. O quantitativo estimado de 20 (vinte) serviços de caminhão com poliguindaste foi previsto no planejamento da contratação para a realização das movimentações das duas caçambas próprias do SEMASA utilizadas na Estação de Tratamento de Esgotos (ETE) e da caçamba estacionada na estação elevatória de esgoto do Horto Florestal.

5.2. O prazo máximo para início do atendimento com caminhão com poliguindaste será de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da solicitação do SEMASA à contratada, que poderá ser realizada por telefone ou por outro meio de comunicação acordado entre as partes.

5.3. Os serviços serão executados conforme a necessidade operacional, podendo ocorrer de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

5.4. Os quantitativos constituem estimativas para planejamento da contratação e não implicam obrigação de utilização

integral. Os serviços serão solicitados conforme a necessidade efetivamente verificada pela Administração, respeitados os quantitativos contratados.

6. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

6.1. O transporte inadequado dos resíduos poderá ocasionar dispersão de materiais e riscos de contaminação do solo e da água, devendo ser realizado de forma segura, evitando a queda ou o derramamento de resíduos durante os deslocamentos.

6.2. A contratada deverá manter o veículo e os equipamentos em boas condições de funcionamento, observando as normas ambientais e de segurança aplicáveis à execução dos serviços.

7. GESTÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. A execução do objeto será monitorada e avaliada pelos servidores designados pelo Diretor Geral da Autarquia, que serão responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, observando-se as obrigações estabelecidas na Portaria SEMASA/CGA-039/2023.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

8.1. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá protocolar a respectiva nota fiscal/fatura junto ao setor competente após a entrega do objeto ou a execução do serviço, observadas as condições de recebimento definitivo.

8.2. O fiscal do contrato e o gestor do contrato, quando houver designação destes agentes, terão o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do protocolo da nota fiscal/fatura, para realizar a conferência da execução contratual, o atesto e a liquidação da despesa. Concluída a liquidação da despesa, o pagamento será efetuado pelo SEMASA/Carangola-MG em até 5 (cinco) dias úteis, observada a ordem cronológica de pagamentos.

8.3. A nota fiscal/fatura deverá conter o número da respectiva nota de empenho e os dados bancários da CONTRATADA para pagamento, cuja titularidade deverá corresponder ao CNPJ ou CPF constante do instrumento contratual.

8.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, pendência na execução do objeto, documentação incompleta ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, a CONTRATADA será comunicada para promover a regularização necessária. O período compreendido entre a comunicação da pendência à CONTRATADA e sua efetiva regularização não será computado para fins de contagem dos prazos previstos nesta cláusula. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, será observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, podendo a Administração promover a liquidação e o pagamento da parcela incontroversa da obrigação.

8.5. O pagamento será realizado mediante transferência bancária para conta indicada pela CONTRATADA ou por boleto bancário regularmente emitido.

8.6. Em situações excepcionais, devidamente justificadas e autorizadas pela Administração, poderá ser realizado pagamento por cheque, que deverá ser retirado na Tesouraria do SEMASA/Carangola-MG por representante legal ou procurador devidamente credenciado.

8.7. É vedado o pagamento antecipado, salvo nas hipóteses expressamente previstas e autorizadas pela legislação vigente.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento licitatório, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, neste Termo de Referência e na legislação aplicável. Respeitada a isonomia entre os licitantes, será selecionada a proposta que apresentar a condição mais vantajosa para a Administração, desde que atendidos integralmente os requisitos de habilitação e as especificações técnicas estabelecidas para o objeto.

9.2. O julgamento do certame será realizado pelo critério de menor preço unitário, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

10.1. Conforme especificado no item nº 5 e seus subitens do Estudo Técnico Preliminar, parte integrante deste procedimento licitatório, juntamente com seus anexos que lhe dão suporte, com base nos orçamentos estimados, compomos o valor unitário pela média do serviço totalizando **R$ 200,16 (duzentos reais e dezesseis centavos)**, sendo esse valor unitário o máximo aceitável para a contratação do item.

10.2. O valor total estimado de contratação, caso sejam utilizados os quantitativos previstos em sua totalidade durante a vigência contratual corresponde a R$ 4.003,20 (quatro mil, três reais e vinte centavos).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. Os serviços serão custeados por recurso do Serviço Municipal de Saneamento Básico e Infraestrutura de Carangola - MG, à conta da dotação orçamentária rubrica: Função: 17 - Subfunção: 512 - Programa: 0449 – Projeto/Atividade: 6003 - Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00.

CARANGOLA – MG, 28 DE OUTUBRO DE 2026

SERVICO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO E INFRAESTRUTURA:17726399000195
Assinado de forma digital por SERVICO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO E INFRAESTRUTURA:17726399000195
Dados: 2026.11.12 07:49:09 -03'00'

Deybre Raykom Barbosa
Chefe do Setor de Tratamento
SEMASA/Carangola-MG